



000248

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco Nº 03, Bairro Centro, Maruim/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.524.190/0001-50, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. **Tânia Maria Lima Maynard**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, localizada no endereço Rua Eliza Correia Oliveira nº 1410, Loja C, Bairro Aruana, Aracaju/Se, Cep 49.000-596, inscrita no CNPJ/MF nº 26.631.269/0001-60, representada neste ato pelo Sr. **Renisson da Paixão Silva Venancio**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 001/2017 - FMAS, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 143 de 29 de Abril de 2016 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e redação dada pela Lei 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para este Fundo, constantes do Edital de Pregão nº 001/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 70.198,50 (setenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro	Kg	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000249

	próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.				
2	AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixetas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 250 g.	unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
3	ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente	Kg	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
4	ARROZ BRANCO: subgrupo polido, tipo 1 acondicionado em embalagem primária saco plástico transparente (1kg) com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional, data de fabricação/ validade/lote - embalagem secundária plástico resistente.	Kg	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Maria, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 Unid.	Cx	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
6	BISCOITO COM SAL: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico 08transparente (emb. 400 g) com respectiva	Cx	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000250

	informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 Unid.				
8	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	Kg	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
9	FARINHA DE TRIGO: especial sem fermento, embalados em sacos transparentes (1 kg), limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, com respectiva data de fabricação, validade, lote e embalagem secundária plástica resistente.	Kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA: extra, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente.	Kg	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g.	Unid.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 500 g.	Unid.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000251

13	MASSA DE MILHO em flocos fino, acondicionado em saco de polipropileno transparente hermeticamente fechado, com 500g, contendo no rótulo respectiva data de fabricação/validade/lote/informação nutricional.	Pct	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
14	MASSA PARA SOPA: elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico, contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 500 g.	Pct	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
16	ERVILHA EM CONSERVAS: contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 200 g	Unid.	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
17	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem tetra park peso aproximado 350g.	Unid.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
18	MARGARINA VEGETAL com 60 a 80% de lipídeos sal, e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e peso de 500g.	Unid.	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
19	MILHO VERDE EM CONSERVA: contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 200 g.100	Unid.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
20	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 unidades.	Cx	100	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000252

21	VINAGRE, em embalagem plástica resistente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem de 500 ml.	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
22	CARNE BOVINA (coxão mole), de 1ª qualidade, condicionado em embalagem primária de plástico atóxico com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	Kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
23	CARNE BOVINA (contra-filé), de 1ª qualidade, condicionado em embalagem primária de plástico atóxico com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	Kg	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
24	CARNE BOVINA (moída): 1ª qualidade, acondicionado em embalagem primária plástico, atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, e com embalagem secundária plástica resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	Kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
25	CARNE DO SOL: dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, e com embalagem secundária plástica resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso exatamente por unidade entre 0,5 à 1,0 kg.	Kg	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000253

26	COXA DE FRANGO: congelado à 18°C acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
27	SOBRECOXA DE FRANGO: congelado à 18°C acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
28	PEITO DE FRANGO: congelado à 18°C acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
29	FÍGADO BOVINO: congelado à 18°C acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	FILE DE PEIXE - De primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote e com embalagem secundária em caixa de papelão resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	Kg	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
31	CREME DE LEITE 1ª qualidade, em embalagem tetra park com 200g	Unid	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

6



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000254

32	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL (longa vida): 1ª qualidade, acondicionado em embalagem longa vida (caixa tetrapark), com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 1 litro.	Cx	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
33	LEITE DE COCO: semi-integral com máximo 12,5% de gordura. Acondicionados em embalagem de vidro com 500 ml, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde.	Unid	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
34	LEITE CONDENSADO – 1ª qualidade e embalagem tetra park com 200g	Unid	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
36	OVO de Galinha TIPO EXTRA, classe A, branco, grande, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	Dz	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
37	PRESUNTO de 1ª qualidade, com embalagem de fatias de presunto em termo formado com atmosfera modificada (MAP) em filme, embalagem com abre-fácil com as características de que é selável-reselável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kg	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
38	SALSICHA: tipo hot-dog com embalagem apropriada hermeticamente fechada (cryo-vac), identificação do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kg	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000255

39	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO: embalagem apropriada de 200 ml hermeticamente fechada, com identificação do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unid	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
40	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, elaborado a partir de açúcar, cacau, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas acondicionado em embalagem primária de 400gr, com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional.	Pct	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
41	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200ml.	Unid	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
42	BOLO DE MILHO GRANDE	Unid	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
43	BOLO DE PUBA GRANDE	Unid	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
44	CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs.	Unid	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
45	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixa contendo 10 sachês, com peso líquido de 13g, no sabor boldo do chile..	Cx	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
46	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixa contendo 10 sachês, com peso líquido de 13g, no sabor camomila..	Cx	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
47	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixa contendo 10 sachês, com peso líquido de 13g, no sabor erva-cidreira..	Cx	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
48	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixa contendo 10 sachês, com peso líquido de 13g, no sabor erva-doce..	Cx	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
49	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixa contendo 10 sachês, com peso líquido de 13g, no sabor hortelã.	Cx	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000256

50	COLORÍFICO: em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	Pct	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
51	REFRIGERANTEM PET 2 L SABOR GUARANÁ, bebida não alcoólica, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g à 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais com validade mínima de 03 meses à contar da data de fabricação. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 l e fabricado no Brasil.	Unid	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
52	REFRIGERANTEM PET 2 L SABOR LARANJA, bebida não alcoólica, composto de suco de laranja, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 2,5% à 3% de suco de laranja, isento de corantes artificiais com validade mínima de 03 meses à contar da data de fabricação. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 l e fabricado no Brasil.	Unid	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
53	REFRIGERANTEM PET 2 L SABOR COLA, bebida não alcoólica, composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo,, isento de corantes artificiais com validade mínima de 03 meses à contar da data de fabricação. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 l e fabricado no Brasil.	Unid	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
54	REFRIGERANTEM PET 2 L SABOR LIMÃO, bebida não alcoólica, composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 2,5% à 3% de suco de limão, isento de corantes artificiais com validade mínima de 03 meses à contar da data de fabricação. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 l e fabricado no Brasil.	Unid	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000257

55	SAL moído, iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb.1kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	Kg	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
56	CATCHUP, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima de 09 meses da data de entrega, frasco c 400 gramas.	Fr	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
57	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, produto elaborado com sardinhas integrais, descabeçadas, descamadas. Evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível.	Unid	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
58	CARNE SECA, de boa qualidade (em pacote com 500g)	Pct	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
59	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de Sugicidade, parasita e larvas Admitido Umidade Máxima De 14% por peso acondicionado em saco fime, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega embalagem de 500G.	FDO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
60	LEITE EM PO INTEGRAL, embalagem alemanizada composição, nutricional 26% no mínimo de gordura e proteína de 500G.	Unid	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
61	CONDIMENTO MISTO, em pó fino, homogêneo sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	Und	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Barão do Rio Branco Nº 03, Bairro Centro. CEP 49.770-000 - Maruim-SE - Tel.: (79) 3275-1808

CNPJ:14.524.190/0001-50

10/11



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000253

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (Dois e Mil e Dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Assistência Social e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

12016-FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;
6309-Serviços de Proteção Social Básico;
6310 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0193.030/0100.000

CLÁUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000259

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000260

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 001/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora Arlete Costa do Nascimento - CPF nº. 532.927.905-49, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

000261

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei

nº 8.666/93)


O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

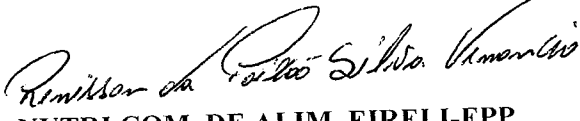
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Maruim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

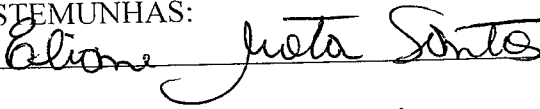
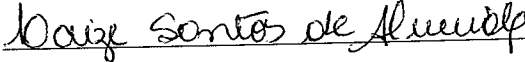
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maruim/SE, 22 de Março de 2017.


FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MARUIM
Tânia Maria Lima Maynard
CONTRATANTE


NUTRI COM. DE ALIM. EIRELI-EPP
Renisson da Paixão Silva Venancio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I -  _____
- II -  _____